



**COMISSÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO CAMPUS DE POÇOS DE CALDAS DA UNIFAL-MG
(PORTARIA Nº 008 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011)**

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2012

A Universidade Federal de Alfenas, *campus* de Poços de Caldas, realizará, no período de 13 a 17 de agosto de 2012, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, procedimento de HABILITAÇÃO das associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, em obediência ao Decreto nº. 5.940, de 25 de outubro de 2006 e as condições deste Edital, o qual poderá ser consultado através do endereço na Internet www.unifal-mg.edu.br/licitacao.

1 - DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto selecionar associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis do município de Poços de Caldas aptas a receberem os resíduos produzidos no *campus* de Poços de Caldas da UNIFAL-MG.

2 - DA COMPOSIÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital:

Anexo A - Declaração de que Cumpre as Exigências do Artigo 3º, Ille IV, do Decreto Nº 5.940, de 25 de Outubro de 2006;

Anexo B - Cronograma de Eventos do Procedimento de Seleção; e

Anexo C - Minuta de Termo de Compromisso.

3 - DAS REFERÊNCIAS COMPLEMENTARES

PARÁGRAFO ÚNICO – Informações adicionais sobre este Edital poderão ser obtidas por intermédio da Comissão de Resíduos Sólidos *campus* de Poços de Caldas da UNIFAL-MG, designada pela Portaria nº 008, de 19 de dezembro de 2011.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Somente poderão participar do procedimento de Habilitação as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:

I. Estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;

II. Não possuam fins lucrativos;

III. Possuam infra-estrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados; e

IV. Apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados.

Observação: A comprovação dos itens I e II será feita mediante a apresentação do estatuto ou contrato social e dos itens Ille IV, por meio de declaração (**ANEXO A**) das respectivas associações e cooperativas.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Cada ato da associação/cooperativa deverá ser executado por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de Habilitação e a responder por sua associação/cooperativa, para todos os atos e efeitos previstos neste edital.

5.2 - Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I. Documento oficial de identidade do representante legal (original);

II. Procuração que, na forma da lei, comprove a outorga de poderes (se necessário), com firma reconhecida e original ou cópia autenticada do ato constitutivo, contrato ou estatuto social.

5.3 - A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento não inabilitará a associação/cooperativa, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela, em cumprimento ao disposto no subitem 5.2 deste Edital.

5.4 - O representante poderá ser substituído por outro desde que devidamente credenciado na forma do subitem 5.2 deste Edital.

5.5 - O representante da associação/cooperativa deverá entregar seus documentos de credenciamento juntamente com os documentos de habilitação, conforme o item 6 deste Edital.

5.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação/cooperativa.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 – Será(ão) habilitada(s) associação(ões)/cooperativa(as) responsável(is) pela coleta dos materiais recicláveis para o *campus* de Poços de Caldas da UNIFAL-MG.

6.1.1 – A(s) associação(ões)/cooperativa(as) devem estar localizadas no mesmo município do *campus*.

6.2 - Para estar habilitada, a associação/cooperativa, deverá atender aos requisitos previstos com a apresentação e entrega dos documentos constantes nos subitens "6.2.1" a "6.2.3" durante o período de habilitação, conforme cronograma no Anexo B.

6.2.1 - Apresentação de **original** e entrega de **cópia** do **Estatuto ou Contrato Social** que comprove que a Associação/Cooperativa:

a) - Esteja formal e exclusivamente constituída por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda; e

b) - Não possua fins lucrativos.

6.2.2 - Entrega de declaração de que possui infra-estrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados e apresenta o sistema de rateio entre os associados e cooperados (conforme modelo no **Anexo A**).

6.2.3 - Também deverá ser entregue a documentação relatada no item 5, a fim de credenciar o representante de cada associação/cooperativa.

6.3 - O período de apresentação e entrega dos documentos de habilitação será das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas dos dias 23 a 27/07/2012, totalizando 5 (cinco) dias úteis, no seguinte endereço: Campus de Poços de Caldas, situado na Rodovia José Aurélio Vilela (BR 267 Km 533), 11.999, Cidade Universitária - Poços de Caldas/MG, CEP: 37715-400.

7 - DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

7.1 - Divulgação das Associações/Cooperativas habilitadas será efetuada às 10:00 horas do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo para entrega dos documentos de Habilitação. O resultado estará disponível em quadro de avisos do *campus* de Poços de Caldas da UNIFAL-MG, e no site www.unifal-mg.edu.br.

7.2 - Caso alguma associação/cooperativa deseje interpor recurso contra o resultado da Habilitação, deverá apresentá-lo formalmente no endereço citado no item 6.2 até as 12 horas do primeiro dia útil posterior à data de divulgação das associações/cooperativas habilitadas.

7.3 - A Comissão de Resíduos Sólidos julgará os eventuais recursos interpostos e divulgará o resultado dos mesmos, na forma do subitem 7.1, até as 10 (dez) horas do primeiro dia útil posterior ao encerramento do prazo para recebimento de recursos.

7.4 – Findo o prazo para a interposição de recursos, conforme previsto no subitem anterior, a Comissão para a Resíduos Sólidos realizará sorteio, às 10:00 horas do primeiro dia útil a que se refere o subitem 7.3, em sessão pública, entre as respectivas associações e cooperativas devidamente habilitadas, que firmarão termo de compromisso com o *campus* de Poços de Caldas da UNIFAL-MG, para efetuar a coleta dos resíduos recicláveis descartados regularmente.

7.5 - Na hipótese do subitem 7.4, deverão ser sorteadas até quatro associações ou cooperativas, sendo que cada uma realizará a coleta, nos termos definidos neste Edital, por um período consecutivo de 06 (seis) meses, quando outra associação ou cooperativa assumirá a responsabilidade, seguida a ordem do sorteio.

7.6 - Concluído o prazo de seis meses do Termo de Compromisso da última associação ou cooperativa sorteada, um novo processo de Habilitação será aberto.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de haver somente 01 (uma) cooperativa/associação selecionada, serão providenciadas renovações sucessivas obedecendo à periodicidade bianual, até o limite de 4 (quatro) anos, quando outro processo seletivo será desencadeado.

8 - DA COLETA

8.1 - A coleta deverá ser realizada 01 ou 2 (duas) vezes por semana, em horários previamente definidos pela Comissão de Resíduos Sólidos.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA HABILITADA

9.1 - Coletar os resíduos recicláveis nos dias, horários e locais definidos pelo *campus* de Poços de Caldas da UNIFAL-MG.

9.2 - Nomear um representante, a fim de garantir a continuidade e o bom andamento do compromisso assumido e adotar as providências necessárias à correção das falhas detectadas durante a vigência do presente Termo.

9.2.1 – A Comissão, sempre que necessário, convocará o representante da associação/cooperativa para dirimir dúvidas ou resolver pendências.

9.3 - Responsabilizar-se, pelos danos causados ao *campus* de Poços de Caldas da **UNIFAL-MG** ou a Terceiros em decorrência de ação ou omissão de algum de seus associados/cooperados no desenvolvimento das ações de coleta.

9.4 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, mesmo que parcialmente, o objeto deste Edital.

9.5 - Manter sigilo sobre dados que porventura venha a ter conhecimento por força do Termo de Compromisso (**Anexo C**).

9.6 - Orientar os seus associados/cooperados a permanecerem devidamente identificados, trajados e aseados, bem como cumprirem as normas disciplinares e operacionais determinadas pelo *campus* de Poços de Caldas da **UNIFAL-MG**, quando nas dependências da mesma.

9.7 - Exercer controle sobre a frequência e pontualidade da coleta.

9.8 - Instruir aos seus associados/cooperados a tratar os servidores e funcionários terceirizados do *campus* de Poços de Caldas da **UNIFAL-MG** com urbanidade e respeito.

9.9 - Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento de seus associados/cooperados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu representante.

9.10 - Fornecer, sempre que solicitado, comprovante de cumprimento de obrigações para com a legislação em vigor, especialmente as relacionadas ao Termo de Compromisso (**Anexo C**).

9.11 - Manter, durante o período de vigência do Termo de Compromisso, compatibilidade com os compromissos assumidos, bem como as condições de habilitação exigidas pelo Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA UNIFAL

10.1 - Proporcionar as facilidades necessárias à coleta dos resíduos recicláveis, permitindo o livre acesso dos associados/cooperados da associação/cooperativa que firmar o Termo de Compromisso (**Anexo C**), doravante denominada **COMPROMISSADA**, ao local da coleta, dentro dos horários estipulados.

10.2 - Prestar, se assim julgar conveniente, as informações e os esclarecimentos solicitados pelos associados/cooperados da **COMPROMISSADA**, relacionados à execução do objeto do presente Edital.

10.3 - Verificar, a qualquer tempo, se a **COMPROMISSADA** vem cumprindo o estabelecido no Termo de Compromisso (**Anexo C**).

10.4 - As atribuições relacionadas ao *campus* de Poços de Caldas da **UNIFAL-MG** serão exercidas pela Comissão de Resíduos Sólidos, no que se refere ao Termo de Compromisso (**Anexo C**).

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Todas as comunicações referentes à realização da coleta, bem como qualquer alteração no estatuto social, razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax ou outros dados pertinentes, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou remetidas pela **COMPROMISSADA**, por intermédio de protocolo, carta, telegrama ou fax.

11.2 - A verificação do cumprimento da legislação vigente, por parte do *campus* de Poços de Caldas da **UNIFAL-MG**, relacionada ao Termo de Compromisso (**Anexo C**), não exclui nem reduz a responsabilidade da **COMPROMISSADA** com o fiel cumprimento de qualquer disposição legal.

11.3 - A celebração do Termo de Compromisso **não acarretará qualquer vínculo empregatício entre o *campus* de Poços de Caldas da UNIFAL-MG e a COMPROMISSADA.**

11.4 - O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, “ex vi” do artigo 109, I, da Constituição da República.

Poços de Caldas, 16 de julho de 2012.

COMISSÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO *CAMPUS* DE POÇOS DE CALDAS DA UNIFAL-MG

ANEXO A

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 3º, 11I E IV. DO DECRETO Nº 5.940, DE 25 DE OUTUBRO DE 2006

(Razão Social da associação/cooperativa), (nº de inscrição no CNPJ), com sede em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os devidos fins, declara expressamente que:

- a) Possui infra-estrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados; e
- b) Apresenta o sistema de rateio entre os (associados/cooperados).

XXXXXX, <dia> de <mês> de <ano>.

(Representante Legal da Associação/Cooperativa)
(Número da Identidade)

ANEXO B

CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO EVENTO DATA

1. Período de apresentação e entrega dos documentos de habilitação. 13/08/2012 a 17/08/2012.
2. Divulgação das Associações/Cooperativas habilitadas. 20/08/2012
3. Período de interposição de recursos à Comissão para julgamento. 21/08/2012
4. Divulgação dos resultados dos recursos. 22/08/2012
5. Período para as Associações e/ou Cooperativas habilitadas firmarem eventual acordo.
6. Apresentação dos representantes das Associações/Cooperativas habilitadas para assinatura do termo de compromisso com eventual sorteio em sessão pública (caso não apresentem, neste mesmo evento, acordo escrito de partilha de resíduos, a ser assinado pelos respectivos representantes de cada habilitada perante a Comissão de Resíduos Sólidos, conforme Art. 4º § 1º do Decreto 5.940/2006).

Obs.: Endereço Rodovia José Aurélio Vilela, 11999 (BR 267 Km 533). Cidade Universitária - Poços de Caldas/MG.

ANEXO C

Minuta de Termo de Compromisso

MINUTA

Termo de Compromisso para destinação de resíduos recicláveis descartados que fazem entre si o campus de Poços de Caldas da UNIFAL-MG e a XXXXXXXXXX.

O campus de Poços de Caldas da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, CNPJ XXXXXXXX, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de Autarquia, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx doravante denominada **UNIFAL-MG**, neste ato representada por seu XXXXX, **PROF. DR. XXXXXX**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº. xxxxxx CPF nº xxxxxx credenciado por Decreto do Exmo. xxxxxx de , XXXX publicado no DOU de XXXX e a _____, inscrita no CNPJ - MF sob o nº. _____, situada na _____ (endereço), neste ato representada pelo (representante legal), (nacionalidade), (estado civil), portador do documento de identidade nº. _____, expedido pelo _____ e inscrito no CPF - MF sob o nº. _____, doravante denominada **COMPROMISSADA**, ajustam entre si e celebram o presente Termo de Compromisso, nos termos do Procedimento de Habilitação nº XXXXX, em conformidade com o Decreto nº. 5.940, de 25 de outubro de 2006, mediante as condições inseridas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a coleta dos resíduos recicláveis descartados no *campus* de Poços de Caldas da **UNIFAL-MG** e a sua destinação à **COMPROMISSADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo de Compromisso terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, contada a partir de XXXXX, prorrogáveis por mais 24 (vinte e quatro) meses.

>**Obs:** A vigência será de 24 (vinte e quatro) meses caso haja apenas 1 (uma) habilitada ou seja estabelecido acordo entre as habilitadas para a partilha de resíduos. No caso de não haver acordo, a vigência será de 6 (seis) meses, quando cada **COMPROMISSADA** assinará um Termo de Compromisso distinto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGACÕES DA COMPROMISSADA

Compete à **COMPROMISSADA**:

- a) coletar os resíduos recicláveis nos dias, horários e locais definidos pelo *campus* de Poços de Caldas da **UNIFAL-MG**;
- b) nomear um representante, a fim de garantir a continuidade e o bom andamento do compromisso assumido e tomar as providências necessárias para que sejam corrigidas as falhas detectadas durante a vigência do presente Termo;
 - b.1) sempre que necessário o *campus* de Poços de Caldas da **UNIFAL-MG** solicitar, o representante deverá comparecer em suas dependências;
- c) responsabilizar-se, ressarcindo todo e qualquer dano ao *campus* de Poços de Caldas da **UNIFAL-MG** ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de algum de seus associados/cooperados;
- d) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Termo de Compromisso;

e) manter sigilo sobre dados que porventura venha a ter conhecimento por força deste Termo de Compromisso;

f) orientar os seus associados/cooperados a permanecerem devidamente trajados e asseados, bem como cumprirem as normas disciplinares e operacionais determinadas pelo *campus* de Poços de Caldas da **UNIFAL-MG**, quando nas dependências da mesma;

g) exercer o controle sobre a frequência e a pontualidade da coleta dos resíduos recicláveis;

h) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus associados/cooperados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu representante;

i) instruir os seus associados/cooperados a tratarem os servidores do *campus* de Poços de Caldas da **UNIFAL-MG** com urbanidade e respeito;

j) fornecer, sempre que solicitado, comprovante de cumprimento com a legislação em vigor, relacionada a este Termo de Compromisso;

k) manter, durante o período de vigência do Termo de Compromisso, compatibilidade com os compromissos assumidos, bem como as condições de habilitação exigidas pelo Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CAMPUS DE POÇOS DE CALDAS UNIFAL-MG

Compete ao *campus* de Poços de Caldas **UNIFAL-MG**:

a) proporcionar as facilidades necessárias à coleta dos resíduos recicláveis, permitindo o livre acesso dos associados/cooperados da **COMPROMISSADA** ao local da coleta, dentro dos horários estipulados;

b) prestar, se assim julgar conveniente, as informações e os esclarecimentos solicitados pelos associados/cooperados da **COMPROMISSADA**, relacionados à execução do objeto do presente Termo;

c) verificar, a qualquer tempo, se a **COMPROMISSADA** vem cumprindo o que estabelece a legislação em vigor, relacionada a este Termo de Compromisso.

Parágrafo único. As atribuições relacionadas ao *campus* de Poços de Caldas da **UNIFAL-MG** serão exercidas pela Comissão de Resíduos Sólidos, no que se refere a este Termo de Compromisso. A rescisão do presente Termo de Compromisso poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito do *campus* de Poços de Caldas da **UNIFAL-MG**, por motivo de conveniência da Administração ou por inexecução total ou parcial de suas cláusulas pela **COMPROMISSADA**, notificando-a com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

b) por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para do *campus* de Poços de Caldas da **UNIFAL-MG**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Todas as comunicações referentes à realização da coleta, bem como qualquer alteração no estatuto social, razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax ou outros dados pertinentes, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou remetidas pela **COMPROMISSADA**, através de protocolo, carta, telegrama ou fax.

b) Só será permitida a permanência dos associados/cooperados designados pela **COMPROMISSADA** nas dependências do *campus* de Poços de Caldas da **UNIFAL-MG**, durante o período em que estiverem realizando a coleta.

c) A verificação do cumprimento da legislação vigente, por parte do *campus* de Poços de Caldas da **UNIFAL-MG**, relacionada a este Termo de Compromisso, não exclui nem reduz a responsabilidade da **COMPROMISSADA** com o fiel cumprimento de qualquer disposição legal.

d) A celebração do presente Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre o *campus* de Poços de Caldas da **UNIFAL-MG** e a **COMPROMISSADA**.

e) É parte integrante deste Termo de Compromisso o acordo para a partilha de resíduos, caso haja consenso entre as associações e cooperativas habilitadas, conforme previsto no Decreto nº. 5.940, de 25 de outubro de 2006.

f) O presente termo de Compromisso será, na forma da Lei, publicado em Diário Oficial da União, para que produza seus efeitos.

E, por estarem as partes justas e pactuadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma.

xxxxxxx, __ de _____ de xxxx.

NOME

UNIVERSIDADE

NOME

ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG

INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA



EXTRATO DE EDITAL Nº 01/2012 – UNIFAL-MG

Processo de Habilitação de Cooperativas ou Associações de Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Poços de Caldas

A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, campus de Poços de Caldas, por meio da Comissão de Resíduos Sólidos do campus, torna pública a abertura do processo de habilitação de Cooperativas ou Associações de Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Poços de Caldas, conforme determinado pelo Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, regido pelo Edital nº 01/2012. O objeto do edital é a seleção de associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis do município de Poços de Caldas aptas a receberem os resíduos produzidos no campus de Poços de Caldas da UNIFAL-MG. Somente poderão participar do procedimento de habilitação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, que atenderem às condições definidas no Edital, dentre as quais: ser formalmente e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis, que tenham catação como única fonte de renda; possuir infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos descartados e apresentar o sistema de rateio entre associados e cooperados.

O período de apresentação e entrega dos documentos para habilitação será das 09:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas do dia 13/08/2012 a 17/08/2012, totalizando 05 (cinco) dias úteis, no seguinte endereço: campus de Poços de Caldas-MG da UNIFAL-MG, localizado na Rodovia José Aurélio Vilela, nº 11.999 (BR 267 KM 533). Setor de Protocolo – Prédio A

O edital está disponível, na íntegra, no endereço eletrônico www.unifal-mg.edu.br/licitacao e, também poderá ser consultado no campus de Poços de Caldas da UNIFAL-MG.

Mais informações poderão ser obtidas por meio do telefone (35) 3697-4600.

Poços de Caldas, 16 de julho de 2012.

Profª Raissa Fontelas R. Gambi
COMISSÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO CAMPUS DE POÇOS DE CALDAS DA UNIFAL-MG
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG –
CAMPUS AVANÇADO DE POÇOS DE CALDAS